

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO
PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO
E DE ÁGUAS RESIDUAIS**

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO
PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO
E DE ÁGUAS RESIDUAIS**

ÍNDICE GERAL

Anúncio de Concurso	Pág. 02 - 05
Programa de Concurso	Pág. 06 / 21
Caderno de Encargos ...	Pág.23 / 36

CONCURSO PÚBLICO

“FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS
DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO E DE ÁGUAS RESIDUAIS”

ANÚNCIO DE CONCURSO

[a que se refere o n.º 1 do artigo 130º do CCP]

(Deliberação de 5 de Dezembro de 2012)

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche.

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código Postal: 2520 – 256

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço Electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

2. OBJECTO DO CONTRATO:

Designação do contrato: “Fornecimento continuado de reagentes de processo para tratamento de águas destinadas ao consumo humano e de águas residuais”.

Descrição sucinta do objecto do contrato: O objeto do presente procedimento consiste no **“Fornecimento continuado de reagentes de processo para tratamento de águas destinadas ao consumo humano e de águas residuais”**.

Tipo de Contrato: Aquisição de serviços

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto Principal

Vocabulário principal: 90400000

3. INDICAÇÕES ADICIONAIS:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmica? Não

É utilizado um leilão electrónico? Não

É adoptada uma fase de negociação? Não

4. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES? NÃO

5. DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO:

O presente procedimento prevê a adjudicação das propostas por lotes. Para os devidos efeitos, são considerados os seguintes lotes:

Lote 1_Fornecimento continuado **157,20 toneladas de Polihidroxidorossulfato de alumínio > 9,5%, a granel**, pelo preço base de € 44.000,00 (quarenta e quatro mil Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 2_Fornecimento continuado de **16,64 toneladas de Hipoclorito de sódio ≥ 13%, embalado**, pelo preço base de € 6.900,00 (seis mil e novecentos Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 3_Fornecimento de **1,96 toneladas de Cloro líquido em tambor e 1,8 toneladas de Cloro líquido em garrafas**, pelo preço base de € 9.500,00 (nove mil e quinhentos Euros), destinado à ETA de São Domingos e à Estação de Olho Marinho.

Lote 4_Fornecimento continuado de **65 toneladas de Oxigénio líquido a granel**, pelo preço base de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 5_Fornecimento continuado de **21 toneladas de Carvão ativado em pó, em Big-bags**, pelo preço base de € 30.000,00 (trinta mil Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 6_Fornecimento de **20 toneladas de Ácido sulfúrico a 98%, a granel**, pelo preço base de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 7_Fornecimento continuado de **85 toneladas de Hipoclorito de sódio ≥ 13%, a granel**, pelo preço base de € 11.800,00 (onze mil e oitocentos Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Lote 8_Fornecimento continuado de **100 toneladas de Cal viva, a granel**, pelo preço base de € 11.200,00 (onze mil e duzentos Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Lote 9_Fornecimento continuado de **11,5 toneladas de Soda cáustica 30%, a granel**, pelo preço base de € 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Lote 10_Fornecimento continuado de **1,485 toneladas de Ácido sulfúrico a 98%, embalado**, pelo preço base de € 700,00 (setecentos Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Lote 11_Fornecimento continuado de **1,6 toneladas de Ácido clorídrico a 33%, embalado**, pelo preço base de € 750,00 (setecentos e cinquenta Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Os concorrentes **não são obrigados** a apresentar proposta para todos os lotes.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: PENICHE

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Restantes contratos

Prazo contratual de 12 meses, a partir da data da adjudicação ou da assinatura do contrato.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9. ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código postal: 2520 – 256

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

9.2 Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO:

Até às 23:59:59 horas do 20º dia, contado da data de envio do anúncio para o Diário da República.

11. PRAZO PARA O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS:

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

O critério de adjudicação será o mais baixo preço.

13. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO; SIM

14. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Designação: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código postal: 2520 – 256 Peniche

Localidade: Peniche

Telefone: +351 262 780 050

Fax: +351 262 784 049

Endereço electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

Prazo de interposição de recurso: 5 dias

15. DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

2012-12-18

16. O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL DA UNIÃO EUROPEIA? NÃO

17. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:

Nome: Jorge Serafim Silva Abrantes

Cargo: Administrador, por delegação do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO
PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO
E DE ÁGUAS RESIDUAIS**

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

CONCURSO PÚBLICO	2
ANÚNCIO DE CONCURSO	2
ÍNDICE	7
PROGRAMA DE CONCURSO	8
ARTIGO 1º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	8
ARTIGO 2º - ENTIDADE ADJUDICANTE	8
ARTIGO 3º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	8
ARTIGO 4º - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO DE CONCORRENTES	8
ARTIGO 5º - CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	9
ARTIGO 6º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	9
ARTIGO 7º - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	9
ARTIGO 8º - ADJUDICAÇÃO POR LOTES	10
ARTIGO 9º - QUADRO DE QUANTIDADES	10
ARTIGO 10º - INSPEÇÃO AO LOCAL DO FORNECIMENTO	10
ARTIGO 11º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO	10
ARTIGO 12º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
ARTIGO 13º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA	11
ARTIGO 14º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA QUE PODEM SER REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	12
ARTIGO 15º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
ARTIGO 16º - AGRUPAMENTOS	13
ARTIGO 17º - PROPOSTAS VARIANTES	13
ARTIGO 18º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
ARTIGO 19º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	14
ARTIGO 20º - ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	14
ARTIGO 21º - CRITÉRIOS DE DESEMPATE	14
ARTIGO 22º - RETIRADA DA PROPOSTA	14
ARTIGO 23º - CONTRATO E CAUÇÃO	14
ARTIGO 24º - PREÇO BASE	15
ARTIGO 24º - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	15
ARTIGO 25º - CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	16
ARTIGO 26º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16
ANEXOS	17
ANEXO I - DECLARAÇÃO	18
ANEXO II – DECLARAÇÃO	20
ANEXO III - QUANTIDADES	21
ANEXO IV - DECLARAÇÃO	22

PROGRAMA DE CONCURSO

[a que se refere o n.º 1 do art.º 132º do CCP]

Artigo 1º - Identificação do Concurso

O objeto do presente concurso público, de acordo com as cláusulas técnicas descritas adiante, consiste na apresentação de proposta para o **“Fornecimento continuado de reagentes de processo para tratamento de Águas destinadas ao Consumo Humano e de Águas Residuais”**.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

[art.º 2º do CCP]

A Entidade Adjudicante é os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, Rua 13 de Infância, n.º19, 2520 – 256 Peniche, com o número de telefone 262 780 050 e número de fax 262 784 049 e e-mail smaspeniche@cm-peniche.pt

Artigo 3º - Órgão que tomou a Decisão de Contratar

[art.º 36º do CCP]

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 5 de Dezembro de 2012.

Artigo 4º - Requisitos necessários para a Admissão de Concorrentes

[art.º 54º e 55º do CCP]

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Estão impedidos de participar neste concurso, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

Artigo 5º - Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento

[art.º 133º do CCP]

1. As peças do concurso (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) encontram-se patentes nos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, sitos na Rua 13 de Infância, n.º19 em Peniche, para consulta dos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 17.00 horas), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo.

Artigo 6º - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

[art.º 50º do CCP]

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV para o Júri do Concurso, dentro do **primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, **até ao fim do segundo terço do prazo fixado** para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
3. Os Serviços Municipalizados de Peniche poderão proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos

[art.º 61º do CCP]

Até ao termo do **quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas**, os interessados devem apresentar, através da plataforma vortalGOV, aos Serviços Municipalizados de Peniche uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos nos termos do art.º 61º do CCP.

Artigo 8º - Adjudicação por Lotes

[art.º 22º do CCP]

1. O presente procedimento prevê a adjudicação das propostas por lotes.
2. Para os devidos efeitos, são considerados os seguintes lotes:
 - Lote 1. Polihidroxiclorossulfato de alumínio, a granel
 - Lote 2. Hipoclorito de sódio embalado
 - Lote 3. Cloro líquido em tambor e em garrafas
 - Lote 4. Oxigénio líquido a granel
 - Lote 5. Carvão ativado em pó, em Big-bags
 - Lote 6. Ácido sulfúrico a granel
 - Lote 7. Hipoclorito de sódio a granel
 - Lote 8. Cal viva a granel
 - Lote 9. Soda cáustica a granel
 - Lote 10. Ácido sulfúrico embalado
 - Lote 11. Ácido clorídrico embalado
3. Os concorrentes **não são obrigados** a apresentar proposta para todos os lotes.

Artigo 9º - Quadro de Quantidades

As quantidades a adjudicar, bem como a definição do faseamento e respetivas parcelas a entregar estão definidas no **Anexo III** do presente Programa de Concurso.

Artigo 10º - Inspeção ao Local do fornecimento

Os concorrentes deverão inspecionar os locais a que se destina o fornecimento do(s) lote(s) a que concorrem, mediante solicitação via *e-mail*, com uma **antecedência mínima de 1 dia útil** e aí realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, designadamente tomar conhecimento de:

- Acessos e espaço disponível para manobra de veículos;
- Condições de carga (diâmetro da válvula de enchimento dos reservatórios);
- Equipamento a prever para o fornecimento de oxigénio líquido;
- Outros.

Artigo 11º - Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação

[art.º 81º do CCP]

No prazo de **5 dias úteis** a contar da data da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no nº 8 do Anúncio e que a seguir se transcrevem:

1. Declaração emitida conforme **Anexo II** que faz parte integrante do programa de concurso;

2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
3. Documentos referidos no nº 4, e alínea b) do nº 5 do artigo nº 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro. Nos termos da alínea b) do nº 5, do artigo 81º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro, a lista a que se refere o nº 4 do artigo 81º é a constante do anexo IX-C, da Diretiva nº 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março que, para Portugal, consiste no Registo Nacional das Pessoas Coletivas.
4. No caso do concorrente propor subcontratação parcial da prestação, relativamente à(s) entidades(s) a subcontratar, os mesmos documentos exigidos.

Artigo 12º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[art.º 83º do CCP]

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos;
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que os Serviços Municipalizados de Peniche consultem a informação prevista na alínea b) do nº1 ou nos nºs 2 a 4 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior;
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o mesmo fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 13º - Documentos da Proposta

[art.º 57º do CCP]

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o **Anexo I** deste programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. **Preço global da proposta por lote**, satisfeito apenas pelo preenchimento integral obrigatório do mapa de quantidades (correspondente ao **Anexo III** do presente programa de concurso) constante da plataforma de contratação pública Vortal, sendo que os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais e considerando ainda que:
 - 2.1 O preço, que não deve incluir o IVA, deve ser indicado em algarismos;

- 2.2 O contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2013 e iniciar-se-á de imediato com a assinatura do contrato;
- 2.3 As quantidades de reagentes a fornecer, conforme **Anexo III** deste programa de concurso;
- 2.4 Os preços indicados deverão incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento, incluindo taxas associadas e transporte do reagente.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. Documento onde conste a:
- 4.1 Identificação do **reagente a fornecer**, com o nome comercial e/ou designação do produto fabricado;
 - 4.2 Identificação da **origem do produto** com a identificação do **local (ais) de fabrico**.
 - 4.3 Identificação do (s) **fabricante** (s) e/ou **fornecedor** (es).
5. **Ficha de especificação técnica do reagente**, considerando a definição constante do *Decreto-Lei nº 58/2000*, de 18 de Abril;
6. **Ficha de segurança** do produto em conformidade com o estabelecido no *Regulamento CE nº 1907/ 2006* do Parlamento Europeu e do Conselho, com as alterações introduzidas pelo *Regulamento CE nº 1772/ 2008* do mesmo órgão;
7. O **Boletim de análise do produto**, que deverá apresentar os resultados respeitantes aos critérios de pureza aplicáveis (impurezas, principais subprodutos e substâncias tóxicas) especificados na respetiva norma europeia, nomeadamente as normas **NP EN 883:2008**, ed.2, **NP EN 901:2009**, ed.2, **EN 937:2009**, ed.2, **EN 12876:2009**, **EN 12903:2009**, **EN 12518:2008**, **NP EN 896:2009** e a **EN 899:2009** respetivamente para Polihidroxíclorossulfato de alumínio, Hipoclorito de sódio, Cloro, Oxigénio líquido, Carvão ativado em pó, Cal viva, Soda cáustica e Ácido sulfúrico, onde deve constar, no mínimo, a seguinte informação:
- 7.1 Identificação do **laboratório** que realiza os ensaios;
 - 7.2 **Nome comercial** do produto;
 - 7.3 Identificação completa da **amostra** com indicação do **lote** a que corresponde;
 - 7.4 **Data de receção da amostra** submetida a ensaio;
 - 7.5 **Resultados dos ensaios efetuados**, apresentados nas unidades **referidas na norma europeia de referência**.

Artigo 14º - Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira

[art.º 58º do CCP]

Todos os documentos da proposta, têm de ser redigidos em língua portuguesa, exceto no que se refere a catálogos de materiais e equipamentos que podem ser apresentados em língua espanhola, inglesa ou francesa. Porém quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua que não as indicadas, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 15º - Modo de Apresentação das Propostas

[art.º 62º do CCP]

1. A proposta e todos os documentos que a compõem serão assinados pelo concorrente ou seu representante utilizando certificados digitais qualificados;
2. Os certificados a que se refere o número anterior deverão ser emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados exclusiva e diretamente na plataforma eletrónica vortalGOV referida no artigo 5º do presente programa de concurso.
5. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 1 do art.º 12º do presente programa de concurso, deverá satisfazer os requisitos fixados no nº. 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16º - Agrupamentos

[art.º 54º do CCP]

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação;
2. No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1 Cópia do Contrato de Consórcio;
 - 2.2 Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

Artigo 17º - Propostas Variantes

[art.º 59º do CCP]

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal a proposta que apresente diferenças em relação à proposta base.

Artigo 18º - Prazo para Apresentação das Propostas

[art.º 63º do CCP]

1. O prazo para a apresentação da proposta termina às 23 horas e 59 minutos do **20º dia** a contar da data do envio da circular convite;
2. O prazo referido no número anterior não se suspende nos sábados, domingos e feriados;

Artigo 19º - Prazo de obrigação de Manutenção da Proposta

[art.º 65º do CCP]

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 20º - Adjudicação e Critérios de Adjudicação

[art.º 74º do CCP]

1. O critério de adjudicação será o do **mais baixo preço**, tendo em conta o valor de cada lote.

Artigo 21º - Critérios de desempate

Aplicado o critério de adjudicação, referido no artigo anterior, no caso de duas ou mais propostas apresentarem exatamente o mesmo preço global, considerar-se-á, para efeitos de adjudicação aquela que tiver sido apresentada em primeiro lugar.

Artigo 22º - Retirada da Proposta

[art.º 137º do CCP]

É permitida a retirada da proposta, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contractos Públicos.

Artigo 23º - Contrato e Caução

[art.º 95º e artº 88º e 89º do CCP]

A adjudicação do fornecimento a que se refere o presente procedimento **será objeto de contrato escrito**, para os lotes cujo preço contratual seja superior a 10 000,00 € (dez mil Euros), conforme disposto na alínea a) do nº1 do artº 95º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro. A prestação de caução pelo ADJUDICATÁRIO, **não é exigida** no presente procedimento, tendo em conta os valores dos lotes a concurso.

Artigo 24º - Preço Base

[art.º 47 do CCP]

Os preços base a considerar para cada lote são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESTINO	QUANTIDADES PREVISTAS (TON)	PREÇO BASE (€)
1	Polihidroxíclorossulfato de alumínio a granel	ETA S. DOMINGOS	157,20	44.000,00 € (quarenta e quatro mil Euros)
2	Hipoclorito de sódio embalado	DISTRIBUIÇÃO	16,64	6.900,00 € (seis mil e novecentos Euros)
3	Cloro líquido em tambor	ETA S. DOMINGOS	1,96	9.500,00 € (nove mil e quinhentos Euros)
	Cloro líquido em garrafas	ETA S. DOMINGOS/ OLHO	1,8	
4	Oxigénio líquido a granel	ETA S. DOMINGOS	65	13.500,00 € (treze mil e quinhentos Euros)
5	Carvão ativado em pó	ETA S. DOMINGOS	21	30.000,00 € (trinta mil Euros)
6	Ácido sulfúrico a granel	ETA S. DOMINGOS	20	4.500,00 € (quatro mil e quinhentos Euros)
7	Hipoclorito de sódio a granel	ETAR PENICHE	85	11.800,00 € (onze mil e oitocentos Euros)
8	Cal viva a granel	ETAR PENICHE	100	11.200,00 € (onze mil e duzentos Euros)
9	Soda cáustica a granel	ETAR PENICHE	11,5	1950,00 € (mil novecentos e cinquenta Euros)
10	Ácido sulfúrico embalado	ETAR PENICHE	1,485	700,00 € (setecentos Euros)
11	Ácido clorídrico embalado	ETAR PENICHE	1,6	750,00 € (setecentos e cinquenta Euros)

Artigo 24º - Preço Anormalmente Baixo

[art.º 71º do CCP]

Considera-se anormalmente baixo qualquer preço global **inferior a 50%** do preço base fixado no artigo anterior, tendo em conta o valor de cada lote, conforme disposto na alínea b) do nº1 do artº 71º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), e pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro (que alterou e republicou o CCP).

Artigo 25º - Consulta da Lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

[art.º 138º do CCP]

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalGOV a lista dos concorrentes, bem como as respetivas propostas apresentadas.

Artigo 26º - Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no **CPP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro**, com as alterações introduzidas pelos **Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro** e restante legislação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I - Declaração

Modelo de declaração – Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 -....., na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)** tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por concurso público, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(ver nota 2)**.

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos em Portugal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do CCP, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456^a do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [data e assinatura **(ver nota 3)**].

(nota 1)

Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas

(nota 2)

Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.

(nota 3)

Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

ANEXO II – Declaração

Modelo de declaração – Documentos de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão - de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Quantidades

Quadro de quantidades a fornecer, por lote
(a que se refere o artigo 9º, do Programa de Concurso)

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL / ANO (TON)
1	Polihidroxíclicosulfato de alumínio	157,20
2	Hipoclorito de sódio embalado	16,64
3	Cloro líquido em tambor	1,96
	Cloro líquido em garrafas	1,80
4	Oxigénio líquido a granel	65
5	Carvão ativado em pó	21
6	Ácido sulfúrico a granel	20
7	Hipoclorito de sódio a granel	85
8	Cal viva a granel	100
9	Soda cáustica a granel	11,5
10	Ácido sulfúrico embalado	1,485
11	Ácido clorídrico embalado	1,6

ANEXO IV - Declaração

Visita às instalações a que se destinam os fornecimentos

(a que se refere o nº2 do artigo 13º do programa de concurso)

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma ou sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto do Caderno de Encargos para ao Fornecimento continuado de Reagentes de Processo para Tratamento de Águas destinadas ao Consumo Humano e de Águas Residuais a que se refere Anúncio de Concurso, datado de ____/____/____ declara ter visitado e tomado perfeito conhecimento das instalações a que destinam os fornecimentos bem como das condições de acesso e espaço disponível para manobras de veículos, condições de carga (diâmetro das válvulas de enchimento dos reservatórios), equipamento a prever para o fornecimento de oxigénio líquido, e outros, indispensáveis à elaboração da proposta.

Data

Assinatura (s)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO
PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO
E DE ÁGUAS RESIDUAIS**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS	25
CAPÍTULO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	25
ARTIGO 1º - DISPOSIÇÕES GERAIS E REGULAMENTARES	25
ARTIGO 2º - SUBADJUDICATÁRIOS OU TAREFEIROS	25
ARTIGO 3º - CEDÊNCIA DE POSIÇÃO NO FORNECIMENTO	26
ARTIGO 4º - INÍCIO E DURAÇÃO DO FORNECIMENTO	26
ARTIGO 5º - PAGAMENTOS E CONDIÇÕES DE RETRIBUIÇÃO AO ADJUDICATÁRIO	26
ARTIGO 6º - COIMAS E PENALIDADES	26
ARTIGO 7º - RESCISÃO DE CONTRATO	27
ARTIGO 8º - ATOS DE TERCEIROS	27
ARTIGO 9º - CASOS DE FORÇA MAIOR	27
ARTIGO 10º - GARANTIAS	28
ARTIGO 11º - ÂMBITO E LOCAL DO FORNECIMENTO	28
ARTIGO 12º - TRABALHOS QUE FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO	29
ARTIGO 13º - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	30
ARTIGO 14º - TERMOS DO FORNECIMENTO	30
ARTIGO 15º - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE	33
ARTIGO 16º - PRAZO DE ENTREGA	33
ARTIGO 17º - PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS SERVIÇOS	33
CAPÍTULO III - CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS	33
ARTIGO 18º - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SATISFAZER	33
ARTIGO 19º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	34
ANEXO I	36

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I – Cláusulas Jurídicas

Artigo 1º - Disposições Gerais e Regulamentares

1. Na execução do presente fornecimento, os concorrentes, ou o agrupamento de concorrentes (tendo em conta todas as empresas desse agrupamento) e bem assim os subadjudicatários ou tarefeiros deverão cumprir todos os requisitos legislativos aplicáveis, assim como ser detentores das autorizações, alvarás ou outros documentos para o efeito legalmente exigíveis.
2. Na execução do fornecimento observar-se-á o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante, nomeadamente, este Caderno de Encargos, a proposta do ADJUDICATÁRIO, na parte que não contrarie o estabelecido no Caderno de Encargos, todos os outros documentos que sejam referidos neste, bem como as leis e regulamentos em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro e restante legislação aplicável.

Artigo 2º - Subadjudicatários ou Tarefeiros

1. A responsabilidade pelo correto fornecimento, seja qual for o agente executor, será sempre do ADJUDICATÁRIO e só dele, não reconhecendo os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, senão para os efeitos indicados neste caderno de encargos, a existência de quaisquer Subadjudicatários ou Tarefeiros que trabalhem por conta do ADJUDICATÁRIO.
2. Caso o ADJUDICATÁRIO por razões de natureza excecional, necessitar de realizar qualquer parte dos serviços por subadjudicação ou tarefa, requererá previamente a competente autorização aos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, indicando o subadjudicatário ou Tarefeiro a que pretende recorrer fazendo acompanhar tal solicitação dos elementos comprovativos e esclarecedores da necessidade invocada e da capacidade e competência técnica do subadjudicatário ou Tarefeiro que propõe;
3. Os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE reservam-se o direito de aceitar, ou não, a utilização dos Subadjudicatários ou Tarefeiros propostos, sem ter que justificar tal decisão, não acarretando a aceitação dos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE qualquer diminuição da responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, tal como se encontra definida no presente Caderno de Encargos;
4. O requerimento a que se refere o nº 2 deverá ser acompanhado, além dos elementos aí mencionados, por uma declaração do subadjudicatário ou Tarefeiro, em que este declare que está perfeitamente inteirado da parte dos trabalhos a realizar e de tudo o estipulado neste Caderno de Encargos;
5. Os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE reservam-se o direito de ordenar a substituição de qualquer subadjudicatário ou Tarefeiro, designadamente quando entenderem que não existem garantias de boa condução técnica dos serviços que lhe foram cometidos ou ainda no caso de por si, ou pelos seus agentes, terem aqueles comportamento inadequado ou desrespeitoso.

Artigo 3º - Cedência de Posição no Fornecimento

1. O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do fornecimento, sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - 2.1 Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao ADJUDICATÁRIO no presente procedimento.
 - 2.2 A entidade adjudicante apreciar, toda a documentação acima exigida, nomeadamente se esta cumpre o estabelecido no presente procedimento.

Artigo 4º - Início e Duração do Fornecimento

[art.º 440º do CCP]

1. O fornecimento terá início imediatamente após a adjudicação ou a assinatura do contrato, conforme se aplique, e termina em 31 de dezembro de 2013.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fornecimento cessará imediatamente, logo que atingido o valor global contratado, tendo em conta o valor de cada lote.

Artigo 5º - Pagamentos e Condições de Retribuição ao Adjudicatário

1. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de **60 dias**, em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, **as faturas serão apresentadas, impreterivelmente, até ao dia 6 do mês seguinte** ao da sua emissão.

Artigo 6º - Coimas e Penalidades

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados na proposta e por causa imputável ao ADJUDICATÁRIO, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada em função do montante correspondente à entrega em questão, adicionado dos custos suportados pela entidade adjudicante pelo fornecimento não atempado, caso existam.

2. A coima a aplicar no âmbito do item anterior será calculada da seguinte forma:

$$M_D = (0,001 \times V_e) + C$$

M_D - valor diário da coima.

V_e - valor correspondente à entrega, excluindo o IVA.

C - custos suportados pela entidade adjudicante pelo fornecimento não atempado, caso existam.

3. Verificada a infração constante do ponto 1., o ADJUDICATÁRIO será notificado, por escrito, da coima a aplicar, devendo pronunciar-se, no prazo limite de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Não sendo aceite a justificação ou na falta de resposta, as sanções serão aplicadas com efeitos no pagamento que disser respeito à data em que as transgressões tiverem ocorrido, ou no pagamento imediato.
4. A pedido do ADJUDICATÁRIO ou por iniciativa dos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE as coimas previstas poderão ser reduzidas no seu montante, ou não serem aplicadas, sempre que por razões justificadas, os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE entenderem que aquelas se possam mostrar desajustadas relativamente aos prejuízos sofridos com a infração objeto da coima ou penalidade.

Artigo 7º - Rescisão de Contrato

1. Quando qualquer multa, ou o somatório das multas aplicadas, atingir um montante igual ou superior a 10% do valor global anual apresentado para o fornecimento correspondente ao lote em questão, os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE reservam-se o direito de optar pela rescisão do contrato.
2. O contrato poderá ser ainda objeto de rescisão, ao verificar-se o incumprimento por parte do ADJUDICATÁRIO das condições estabelecidas ou de outras obrigações contratuais, ou este não tenha sanado a sua atuação no prazo para o efeito fixado.
3. O exercício do direito de rescisão previsto nos números anteriores, não prejudica o direito de os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE virem a ser ressarcidos dos prejuízos que lhe advierem dessa rescisão ou da conduta do ADJUDICATÁRIO que terá levado à rescisão.
4. A rescisão é um direito que os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE exercem definitivamente.

Artigo 8º - Atos de Terceiros

Sempre que o ADJUDICATÁRIO sofra impedimentos na execução dos serviços objeto do contrato em virtude de qualquer ato imputável a terceiros, deve, no prazo máximo de 24 horas a contar da data da ocorrência, informar os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, de modo a estes ficarem habilitados a tomar as providências que estejam ao seu alcance.

Artigo 9º - Casos de Força Maior

1. Cessa a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO por falta ou deficiência na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de caso de força maior devidamente comprovado.

2. Os danos sofridos pelo ADJUDICATÁRIO por caso de força maior serão suportados pelo próprio ADJUDICATÁRIO que deve constituir apólice de seguro para o efeito.
3. Considera-se caso de força maior o ato de terceiro por que o ADJUDICATÁRIO não seja responsável e para o qual não haja contribuído e bem assim qualquer outro facto natural ou situação imprevisível (ou inevitáveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais do ADJUDICATÁRIO), tais como, atos de guerra ou subversões, epidemias, ciclones, tremores de terra e raios.
4. Excluem-se do número anterior os factos em que se demonstre que a ocorrência poderia ter sido evitada caso antecipadamente tivessem sido tomadas as necessárias medidas de segurança e outras precauções em geral.
5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º - Garantias

1. O ADJUDICATÁRIO garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, o fornecimento do(s) reagente(s), pelo prazo indicado na sua proposta.
2. O prazo de garantia referido no número anterior contar-se-á a partir da data de aceitação do fornecimento ou da assinatura do contrato, quando aplicável.

Capítulo II - Cláusulas Técnicas Gerais

Artigo 11º - Âmbito e Local do Fornecimento

O objeto do presente procedimento consiste no **“Fornecimento continuado de reagentes de processo para tratamento de águas destinadas ao consumo humano e de águas residuais”**, contemplado o fornecimento de reagentes destinados ao tratamento de água para o consumo humano propriamente dito, ao tratamento de gases e resíduos resultantes do tratamento de águas residuais.

Os reagentes a concurso são entregues, consoante o fim a que se destinam, na **ETA de São Domingos**, na **Estação de Olho Marinho**, no **Reservatório do Abalo** e na **ETAR de Peniche**, de acordo com o quadro seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL Fornecimento
3	Cloro em garrafas	Estação de Olho Marinho sita na Rua Casais do Lameiro nº 30, em Olho Marinho ETA de São Domingos
	Cloro líquido em tambor	
1	Polihidroxíclorossulfato de alumínio	ETA de São Domingos Rua do Campo da Bola s/n, em Atouguia da Baleia
4	Oxigénio líquido a granel	
5	Carvão ativado em pó	
6	Ácido sulfúrico a granel	
2	Hipoclorito de sódio embalado	Reservatório do Abalo, Estrada Marginal Norte, Zona Industrial do Abalo, em Peniche
7	Hipoclorito de sódio a granel	ETAR de Peniche Estrada Marginal Sul, Lugar do Cabo Carvoeiro, em Peniche
8	Cal viva a granel	
9	Soda cáustica a granel	
10	Ácido sulfúrico embalado	
11	Ácido clorídrico embalado	

Artigo 12º - Trabalhos que Fazem Parte do Fornecimento

1. Os trabalhos que fazem parte do presente procedimento concursal resumem-se a:
 - 1.1 **Fornecimento** continuado de reagentes de processo, que deverá contemplar, no que se refere ao cloro líquido, à **recolha** prévia dos recipientes vazios (garrafas e/ ou tambores);
 - 1.2 **Transporte e entrega ou abastecimento** dos reagentes nas instalações da ETA de São Domingos, no Reservatório do Abalo, na Estação de Tratamento de Olho Marinho, e na ETAR de Peniche.
 - 1.3 **Fornecimento e instalação de reservatório criogénico para oxigénio**
Tendo em conta que o reagente deverá ser armazenado em **depósito criogénico** instalado na ETA de São Domingos, cuja propriedade, instalação, funcionamento e responsabilidade pela manutenção e segurança é do ADJUDICATÁRIO, fazem ainda parte do presente fornecimento os seguintes itens:
 - 1.3.1 **Fornecimento e montagem de depósito criogénico**, bem como do respetivo gaseificador, com todos os acessórios necessários à sua instalação e correto funcionamento;
 - 1.3.2 **Funcionamento** de todo o sistema de fornecimento de oxigénio;
 - 1.3.3 **Garantia da Segurança** de equipamentos e instalações
Constitui obrigação do ADJUDICATÁRIO a garantia da segurança dos equipamentos instalados, assim como a realização das inspeções periódicas que se tornem necessárias realizar, de acordo com a regulamentação em vigor;
 - 1.3.4 **Manutenções e Reparações** de carácter preventivo e /ou curativo que se tornem necessárias realizar, com todos os custos associados;
 - 1.3.5 **Desmontagem** – Cabe ao ADJUDICATARIO prever a remoção do reservatório criogénico, gaseificador e demais equipamentos e acessórios, destinados ao

armazenamento de oxigénio e alimentação do ozonizador, a disponibilizar no início do fornecimento ao abrigo do presente procedimento concursal, e cuja titularidade lhe pertence, a todo o tempo;

- 1.4 A entrega dos **reagentes fornecidos a granel**, deverá ser feito por camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis;
- 1.5 Os **reagentes embalados em jerricans**, a entregar no Reservatório do Abalo, deverão sê-lo por camião equipado com plataforma elevatória, tendo em conta que as instalações não dispõem de meios de descarga;
- 1.6 Sempre que do fornecimento resultem **embalagens** vazias ou **resíduos de embalagem** (paletes, big-bags e filme) será da responsabilidade do ADJUDICATÁRIO proceder à sua recolha e/ ou encaminhamento a destino final adequado.

Artigo 13º - Outras Obrigações do Adjudicatário

1. Constituem ainda trabalhos afetos ao presente procedimento, peso embora o seu valor não seja incluído no preço da proposta, por ser inopinado, os seguintes:

1.1 Aluguer de recipientes afetos ao fornecimento de cloro gás

- 1.1.1 Quando, por inoperância dos recipientes pertencentes à entidade adjudicante, houver a necessidade de recorrer a recipientes da propriedade do ADJUDICATÁRIO, deverá este disponibilizar os mesmos, em regime de aluguer, pelo período em que a referida inoperância se verificar;

1.2 Inspeção dos recipientes afetos ao fornecimento de cloro gás

- 1.2.1 O ADJUDICATÁRIO deverá garantir no ato de receção e ou expedição dos recipientes de cloro, a realização das observações que se tornem necessárias à garantia da segurança dos mesmos, designadamente: estado das válvulas, integridade das embalagens, ou outras que se entendam pertinentes, devendo notificar imediatamente a entidade adjudicante sempre que se torne necessário intervir corretivamente, no sentido de se proceder em tempo útil às medidas de manutenção curativa necessárias;
- 1.2.2 O descrito no número anterior é aplicável a todo o vasilhame afeto ao presente fornecimento, não obstante, na sua maioria, constituir propriedade da entidade adjudicante;

Artigo 14º - Termos do Fornecimento

A modalidade de entrega dos produtos – **periodicidade e faseamento das quantidades** – far-se-á de acordo com o indicado nos pontos seguintes:

1. Lote 1_Polihidroxiclorosulfato de alumínio >9,5% em Al_2O_3 , média basicidade, a granel

- 1.1. O produto a concurso destina-se à etapa de coagulação / floculação no processo de tratamento de água para consumo humano na ETA de São Domingos;
- 1.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **bimestral**;
- 1.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **24,5 ton** de produto.

- 1.4. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis.
2. **Lote 2_Hipoclorito de sódio $\geq 13\%$, embalado em jerricans de 65 Lts**
 - 2.1. O produto a concurso destina-se à desinfecção de rede de abastecimento de água para consumo humano;
 - 2.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **mensal**;
 - 2.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **1,755 ton** de produto.
 - 2.4. Para a entrega do reagente a que se refere o presente lote, deverá obrigatoriamente ser previsto o transporte em camião equipado com plataforma elevatória, uma vez que o local não dispõe de meios de descarga.
3. **Lote 3_Cloro em tambor e em garrafa**
 - 3.1. **Cloro em tambor de 980 Kg**
 - 3.1.1. O produto a concurso destina-se à etapa de desinfecção de água para consumo humano, na ETA de São Domingos;
 - 3.1.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **semestral**;
 - 3.1.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **1 tambor com 980 Kg** de Cloro.
 - 3.2. **Cloro em garrafas de 45 Kg.**
 - 3.2.1. O produto a concurso destina-se à desinfecção de rede de abastecimento de água destinada ao consumo humano;
 - 3.2.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **mensal ou bimestral**, consoante se trate, respetivamente, da ETA de São Domingos ou da Estação de Olho Marinho;
 - 3.2.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **3 garrafas** quando o destino seja a ETA de São Domingos e **2 garrafas** quando destinadas à Estação de Olho Marinho;
 - 3.2.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e tendo em conta as flutuações sazonais de consumo, a periodicidade da entrega do reagente poderá ser alvo de ligeiros ajustamentos, sobretudo na época de verão;
4. **Lote 4_Oxigénio líquido a granel**
 - 4.1. O produto a concurso destina-se à produção de ozono na ETA de São Domingos;
 - 4.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **mensal**;
 - 4.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de cerca de **4,5 ton** de oxigénio;
 - 4.4. O oxigénio líquido deverá ser armazenado em **depósito criogénico** instalado na ETA de São Domingos, cuja propriedade, instalação e responsabilidade pela manutenção e segurança é do ADJUDICATÁRIO.
5. **Lote 5_Carvão ativado em pó**
 - 5.1. O reagente a concurso destina-se essencialmente à adsorção de eventuais cianotoxinas que poderão registar-se na água bruta da ETA de São Domingos;
 - 5.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **mensal**;

- 5.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **2 ton** de carvão ativado em pó, embalado em big-bags de aproximadamente 500 Kg, cujas dimensões e características se apresenta no **Anexo I** do presente Caderno de Encargos.
- 5.4. O fornecimento do presente lote terá início, previsivelmente, durante o mês de **março de 2013**.
- 6. Lote 6_Ácido sulfúrico 98% a granel**
- 6.1. O reagente a concurso destina-se à correção do pH no decurso do tratamento preconizado na ETA de São Domingos;
- 6.2. A entrega do reagente será única, na quantidade do reagente a fornecer;
- 6.3. O fornecimento do presente lote terá início, imediatamente após a adjudicação;
- 6.4. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis.
- 7. Lote 7_Hipoclorito de sódio $\geq 13\%$, a granel**
- 7.1. O reagente a concurso destina-se ao tratamento de odores, constituindo um consumível do sistema de desodorização da ETAR de Peniche;
- 7.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **trimestral**;
- 7.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **21 ton** de hipoclorito;
- 7.4. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis;
- 8. Lote 8_Cal viva a granel**
- 8.1. A cal destina-se ao tratamento de lamas da ETAR de Peniche, nomeadamente à sua estabilização química;
- 8.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **bimestral**;
- 8.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é cerca de **16,5 ton** de cal;
- 8.4. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis;
- 9. Lote 9_Soda cáustica 30%, a granel**
- 9.1. O reagente a que se refere o presente lote destina-se ao tratamento de odores, constituindo um consumível do sistema de desodorização da ETAR de Peniche;
- 9.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **trimestral**;
- 9.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **2,875 ton** de soda.
- 9.4. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis.
- 10. Lote 10_Ácido sulfúrico 98%, embalado em jerricans de 65 Lts**
- 10.1. O reagente a que se refere o presente lote destina-se ao tratamento de odores, constituindo um consumível do sistema de desodorização da ETAR de Peniche;
- 10.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade **média semestral**;
- 10.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **9 jerricans**, equivalente a cerca de 0,7 ton de ácido;

11. Lote 11_Ácido clorídrico 33%, embalado em jerricans de 65 Lts

- 11.1. O reagente a que se refere o presente lote destina-se ao tratamento de odores, constituindo um consumível do sistema de desodorização da ETAR de Peniche;
- 11.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **quadrimestral**;
- 11.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de 9 jerricans, equivalente a 0,5 ton de ácido.

Artigo 15º - Condições Especiais de Transporte

- 1. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, **camiões cisterna equipados com sistema de descarga por ar comprimido**, quando se trate do fornecimento de reagentes a granel ou **camiões equipados com plataforma elevatória**, quando se trate do fornecimento de reagentes embalados, desde que indicado, em qualquer dos casos cumprindo todas as normas aplicáveis,
- 2. O transporte, com todos os custos, será da conta do fornecedor.
- 3. A guia de remessa da entrega deverá incluir a referência do documento de encomenda que lhe deu origem.

Artigo 16º - Prazo de Entrega

O prazo máximo de entrega de cada reagente é de **dois dias úteis** a contar da data do pedido, sendo que este será **efetuado telefonicamente**, sem prejuízo da sua concretização por meio auditável (e-mail ou fax).

Artigo 17º - Procedimentos a Adotar pelos Serviços

- 1. Os Serviços Municipalizados de Peniche reservam-se o direito de efetuar as análises e verificações consideradas pertinentes à verificação do(s) produto(s) rececionado(s).
- 2. Qualquer anomalia detetada, no ato da entrega ou no início da utilização obrigará a imediata comunicação ao responsável pelo fornecimento, sendo que todo o produto constante do respetivo fornecimento será devolvido ao fornecedor a custas deste.

Capítulo III - Cláusulas Técnicas Especiais

Artigo 18º - Características Técnicas a Satisfazer

- 1. No ato de entrega de cada fornecimento, o produto deve vir acompanhado, para além dos documentos legalmente exigidos, por um **“certificado de conformidade do produto fornecido”** (certificado de análise, boletim de análise ou boletim de conformidade), no qual constará, pelo menos, o resultado do teor da componente ativa correspondente ao lote entregue.
- 2. No contexto da implementação do plano de segurança da água, o certificado referido no ponto anterior, deverá ser enviado para o endereço eletrónico marcia.carvalho.smas@cm-peniche.pt.

3. Sempre que se entender pertinente, e por conseguinte assim seja solicitado, deverá ser fornecido à entidade adjudicante o **boletim de análise do produto** respeitante ao lote correspondente.
4. O Boletim de análise do produto, que deverá apresentar os resultados respeitantes aos critérios de pureza aplicáveis (impurezas, principais subprodutos e substâncias tóxicas) especificados na respetiva norma de referência, nomeadamente as normas NP EN 883:2008, ed.2, NP EN 901:2009, ed.2, EN 937:2009, ed.2, EN 12876:2009, EN 12903:2009, EN 12518:2008, NP EN 896:2009 e a EN 899:2009 respetivamente para polihidroxiclорossulfato de alumínio, hipoclorito de sódio, cloro, oxigénio líquido, carvão ativado em pó, cal viva, soda cáustica e ácido sulfúrico, onde deve constar, no mínimo, a seguinte informação:
 - 3.1. **Identificação do laboratório** que realiza os ensaios;
 - 3.2. **Nome comercial** do produto;
 - 3.3. **Identificação completa da amostra com indicação do lote a que corresponde;**
 - 3.4. **Data de receção da amostra** submetida a ensaio;
 - 3.5. **Resultados dos ensaios efetuados, apresentados nas unidades referidas na norma europeia de referência.**
5. Todos os resultados analíticos constantes do boletim de análise do produto deverão ser obtidos em laboratório independente do fabricante ou em laboratório do fabricante desde que acreditado. Em ambos os casos, o laboratório deve ser, preferencialmente, acreditado para os parâmetros em questão ou, alternativamente garantir que possui um controlo da qualidade analítica devidamente implementado.
6. Os critérios de **pureza e / ou de qualidade** dos produtos a fornecer, constantes das respetivas fichas de especificação técnica, têm de respeitar, obrigatoriamente, os limites estabelecidos nas normas europeias aplicáveis aos produtos utilizados no tratamento da água destinada ao consumo humano, conforme quadro apresentado de seguida;
7. O acondicionamento quando se trate de produto embalado, deverá respeitar as normas de rotulagem, transporte e armazenamento em vigor, para o produto em questão.

Artigo 19º - Condições de Pagamento

Os pagamentos bem como as condições de retribuição ao ADJUDICATÁRIO, serão efetuados de acordo com o nº 5 das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, sendo que os pagamentos serão até **60 dias** da data da respetiva fatura.

Quadro 1: Critérios de pureza e / ou qualidade dos produtos a fornecer

PARÂMETROS	REAGENTES						
	Lote 1	Lote 2 e Lote 7	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 8
	Polihidroxiclоро-sulfato de alumínio > 9,5 %	Hipoclorito de sódio ≥ 13%	Cloro	Oxigénio	Carvão activado em pó	Ácido sulfúrico a 98%	Cal Viva
	(mg/ Kg Al)	(mg/ Kg Cloro activo)	(mg/ Kg produto)		(mg/ Kg produto)	(mg/ Kg H ₂ SO ₄)	(% matéria seca)
Critérios pureza ou qualidade/ Norma referª	NP EN 883:2008, Ed.2	EN 901:2009, Ed.2	EN 937:2009	EN 12876:2009	EN 12903:1999	EN 899:2009	EN 12518:2008
Tipo					Mineral		
Nº de lodo (mg/ g)					≥ 950		
Área Superficial (BET N ₂) (m ² / g)					≥ 1000		
Cinzas % (m/m)					< 15		
Humidade (no momento da embalagem) % (m/m)					< 5		
Material solúvel em água % (m/m)					< 3		
Zinco % (m/m)					< 0,002		
Alumina (% Al ₂ O ₃)	> 9,5						0,5
Basicidade (%)	média						
Dioxido de Enxofre						100	
Ferro						100	
Arsénio	<14	< 1			10	0,4	20
Cádmio	<3	< 2,5			5	0,1	2
Crómio	<30	< 2,5			50	4	20
Mercurio	<4	< 3,5			1	0,1	0,5
Níquel	<20	< 2,5			20	4	20
Chumbo	<40	< 15			10	4	50
Antimónio	<20	< 20			5	1	4
Selénio	<20	< 20			10	1	4
Cianeto					50		
PAH					0,2		
Bromato de sódio		< 2,5					
Concentração em cloro livre (% Cl)		≥ 13					
Clorato de sódio (% m/m)		< 5,4					
Matérias em suspensão		0					
Clorato de sódio (% NaOH)							
Carbonato de sódio (% NaOH)							
Clorato de Sódio (% NaOH)							
Concentração de O ₂ (% mínima)				99,5			
Hidrocarbonetos (ppm max)				50			
Água (H ₂ O)			20				
Tricloreto de azoto (N ₂ Cl ₃)			± 20				
Cloro (fração volumica) %			99,5				
Dióxido de silício (%)							2,5
Óxido de ferro (Fe ₂ O ₃)							0,5
Dóxido de manganês (MnO ₂)							0,2
Carbonatto de cálcio (CaCO ₃)							7,0

ANEXO I

Modelo dos big bags destinados ao fornecimento do carvão ativado em pó

Dimensão do Big-Bag

